



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO AVANÇADO OPERACIONAL BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e nos documentos de engenharia em anexo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Segundo a Constituição do Estado de Goiás em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO tem como missão constitucional a execução de atividades de defesa civil, a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, busca e salvamento de pessoas e bens, o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico e ainda, a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações.

2.2 Diante destas atribuições legais, a presença da Instituição torna-se necessária em todo o Estado de Goiás para que toda a população seja atendida com a prestação de serviços de forma ágil e com excelência. Para que essa demanda seja atendida, o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO trabalha para a capilarização dos serviços da Corporação, com a meta de incrementar Postos Avançados Operacionais pelo território Goiano ao longo dos próximos anos. Dando continuidade as contratações o Município de Barro Alto foi selecionado dentre os demais.

2.3 Segundo os últimos dados divulgados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2022, o Município de Barro Alto possui um quantitativo de população estimada de 10.371 habitantes. A implantação do Posto Avançado Operacional se justifica pela ausência de unidade bombeiro militar no município, sendo que a unidade mais próxima encontra-se a cerca de 50 km de distância do centro populacional, de forma que o Posto Avançado irá ocasionar uma melhora no tempo resposta de atendimento ao município e a região. Além de ser um município localizado em uma região de movimentações turísticas devido aos atrativos naturais e a proximidade com o Lago Serra da Mesa.

2.4 Dessa forma, o presente objeto visa a melhoria quanto ao tempo resposta de atuação e da qualidade do atendimento prestado a população pelos militares do Corpo de Bombeiros que atuarão no município, a intensificação da prestação de serviço em localidades com maior incidência de ocorrências nas regiões, a redução do déficit de emprego de viaturas de atendimento em regiões mais distantes da sede estabelecida, a melhora da estrutura e, consequente, a melhora das condições de trabalho e de qualidade aos bombeiros militares.



3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.2 As especificações técnicas e demais informações pertencentes a obra estão relacionadas no projeto básico, executivo e demais peças técnicas que compõem o processo.

3.3 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.335, de 30 de dezembro de 2021, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.465, de 20 de dezembro de 2023. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento, Projetos Básico e Executivo, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo Analítico – Capilaridades, Composições Próprias, Cotações, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais peças que compõem o processo.

4.2 Por se tratar de obra pública, a qual segue requisitos estabelecidos pela concedente e seus respectivos órgãos de controle, a solução mais vantajosa é o custo elaborado a partir das tabelas de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistemas e Consultoria de Custos – SBC, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Companhia Paulista de Obras e Serviços/Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CPOS/CDH e Cotação de Preços de Mercado, devidamente analisada e aprovada pelo agente financeiro do recurso.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 Não será permitida a subcontratação acima de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

5.1.2 Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

5.1.3 Para toda subcontratação será exigida a documentação de Qualificação Técnica correspondente aos serviços subcontratados, conforme Subitens 15.3, 15.4 e 15.5 do Edital.

5.1.4 Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.



5.1.5 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

5.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.2.1 Os serviços contratados deverão seguir as especificações técnicas, condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas Projetos Básico e Executivo, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo Analítico – Capilaridades, Composições Próprias, Cotações, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais peças que compõem o processo.

5.2.2 Fica por conta da CONTRATADA, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;

5.2.3 Os materiais colocados no canteiro de trabalho pela CONTRATADA estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação do CONTRATANTE, independente de sua aplicação. Caso o CONTRATANTE julgue que algo deva ser retirado da obra, deverá, assim proceder a CONTRATADA.

5.2.4 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito pelo Fiscal da Obra.

5.2.5 A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar uma amostra para o devido exame.

5.2.6 Fica subentendido que qualquer substituição de material por marca ou tipo não especificado somente será admitida por outro "rigorosamente equivalente", sendo o critério de equivalência de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO.

5.2.7 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

5.2.8 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão confirmadas pelo Fiscal da Obra.

5.2.9 Após a celebração do Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado e os reajustes legais previstos.

5.2.10 Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção



individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

5.3 A não conclusão da obra no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro gerará multa a CONTRATADA, juntamente com as sanções administrativas.

5.4 A empresa não poderá vincular recebimento de medição (recursos financeiros) com a execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas.

5.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.5.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor inicial do Contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.

5.5.2 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade do item anterior, valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato.

5.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

5.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

5.8 Nos termos do Art. 59, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021, o CONTRATANTE nas contratações de obras e serviços de engenharia, exigirá garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.9 A liberação ou restituição da garantia se dará após a execução do Contrato ou após sua extinção por culpa da Administração.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DA SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT mediante Resolução CSJT N.º 310, de 24 de setembro de 2021;

6.1.2 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos



reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Art 7.º, XI, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG N.º 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

6.1.3 A CONTRATADA deverá utilizar materiais em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e legislação vigente, se for o caso;

6.1.4 A CONTRATADA deverá fazer o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal;

6.1.5 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, com início após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos Arts. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.2.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.2.3 Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.2.3.1 Todos os itens instalados na obra que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação formal;

6.2.3.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



7.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

7.4 Apresentar, na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a fiscalização do CONTRATANTE conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição. Serão efetuadas no máximo 04 (quatro) medições, já incluída a última que coincidirá com a emissão do recibo do serviço. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

7.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

7.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

7.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



7.12 Nos casos em que seja necessária a modificação do valor contratado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.13 Elaborar ao final dos serviços um manual de uso, operação e manutenção da edificação, que abarque o uso, operação e manutenção como um todo. O manual deverá ser elaborado de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR n.º 14037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação de conteúdos e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR n.º 5674 – Manutenção de Edificações – Requisitos para o sistema de gestão e manutenção.

7.14 Executado os serviços e estando o mesmo em condições de ser recebido. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de Recebimento.

7.15 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

8.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Quando das alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços previstas no Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e seguintes, se a CONTRATADA já tiver



adquirido os materiais e os instalados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021).

9.3 A fiscalização e a gestão da presente contratação serão de responsabilidades de servidores do Município, qual competirá todas as atribuições competentes a função, que serão designados por ato formal da Autoridade Superior.

9.4 A fiscalização técnica da presente contratação será de responsabilidade do Engenheiro Civil THIAGO CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

9.5 A fiscalização de que trata os subitens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

9.6 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Art. 117, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.7 O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato (Art. 118, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou



entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.10 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.11 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Art. 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.12 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Art. 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.13 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Art. 121, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.16 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DA OBRA:

9.16.1 A obra será recebida provisoriamente em até 05 (cinco) dias, pelo fiscal do Contrato, mediante assinatura de termo detalhado atestando o recebimento, este termo verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente estabelecido. Posteriormente o fiscal encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do Contrato;

9.16.2 A obra será recebida, definitivamente, após 90 (noventa dias) contados da data do recebimento provisório e deverá ser mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.16.3 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal;

9.16.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes o Projeto Básico e Executivo e na Proposta, devendo ser



substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.16.5 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso;

9.16.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

9.16.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição quando necessárias.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento no Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a licitante:

10.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.3 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

10.1.1.4 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

10.2 Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

10.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.3 Fraudar a licitação;



10.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

10.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.6 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos Arts. 157 a 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.6.1 Na hipótese de abetura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Concorrência, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa e junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2.6.1.1 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao Município e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11 REAJUSTE

11.1 Os preços do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

11.2 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12.º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



11.6 O prazo para análise dos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

11.7 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.

12 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 RECURSOS FINANCEIROS

12.1.1 As obras serão custeadas com recursos financeiros no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) oriundos da Anglo American através do 1.º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação firmado entre as partes, bem como recursos do Governo de Barro Alto.

12.2 PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação do boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico;

12.2.2 Após a aprovação da medição com evolução financeira no período medido, passível de desbloqueio, o Município autoriza a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, que deve ser atestada pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela obra, Gestor e Fiscal do Contrato, de acordo com a ordem cronológica, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

12.2.3 No valor a ser pago pelo CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

12.2.4 Em caso de constatação de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, que comprometam a continuidade do processo de liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

12.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.2.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2.7 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal,



causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao CONTRATANTE de prorrogar o prazo em igual número de dias;

12.2.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução da obra.

12.3 FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

12.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

12.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF deverá ser observado o regulamento no Decreto Municipal n.º 376, de 23 de março de 2023.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA

13.1 A Empresa Executora será selecionada por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO LINEAR**, ou seja, o percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre **TODOS** os itens da planilha de preços estimados anexa a este Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



14.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos previsto no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

14.2.1.1 EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

14.2.1.1.1 Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.1.2 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

14.2.1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.1.3 EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

14.2.1.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.2.1.4 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

14.2.1.4.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.1.5 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:

14.2.1.5.1 Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.2.1.6 EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:

14.2.1.6.1 Decreto de autorização.

14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

14.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região que estiverem vinculados;

14.3.2 Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços similares, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação.

14.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.4.1 A licitante deverá apresentar Declaração indicando o Nome, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Número do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do (s) responsável (is) técnico(s) que acompanhará (am) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional (is) de nível superior com formação em Engenharia ou Arquitetura e que tenham vínculo com a empresa licitante;

14.4.1.1 A comprovação do vínculo a que se refere o Subitem 14.4.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

14.4.1.1.1 Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

14.4.1.1.2 Carteira de Trabalho – CTPS,

14.4.1.1.3 Ficha de Registro de empregado;

14.4.1.1.4 Contrato de Prestação de Serviço, em que conste a licitante como contratante;

14.4.1.1.5 Declaração de Contratação Futura do responsável técnico, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional.

14.4.2 Certidão de Registro do (s) Responsável (is) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver (em) vinculado (s);

14.4.3 Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o (s) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do item 14.4.1 atuou (aram) como responsável (is) técnico(s) na execução e serviço de características técnicas similares ao objeto desta licitação.

14.5 Para fins de comprovação da compatibilidade da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional será considerada a execução instalação de rede elétrica envolvendo os quantitativos mínimos:

ITENS	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	UND.	QTD.
11.1	GOINFRA	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-550 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.	Kg.	2.424,66

14.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



14.6.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

14.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU;

14.6.5 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante quanto a Dívida Ativa do Estado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.6 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.6.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

14.6.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

14.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

14.7.1.1.1 Índices de Liquidez Geral – LG, Maior que 1 (um);



14.7.1.1.2 Liquidez Corrente – Lc, Maior que 1 (um);

14.7.1.1.3 Solvência Geral – SG, Maior que 1 (um);

14.7.1.1.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação.

14.8 A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil atestando o atendimento dos índices econômicos.

14.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 03.03.04.122.0300.1.005 – Construção, Ampliação, Reforma de Prédios Públicos – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha n.º 128 (Fonte 170), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

16 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Convencionam as partes na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

16.2 Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a extinção do presente Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

16.3 A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4 Caberá a extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.4.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.4.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.4.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;



16.4.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.4.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

16.4.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.4.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.4.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.4.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Art. 119, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

17.2 A CONTRATADA deve prestar garantia, conforme Art. 618 do Código Civil, por suas obras no período de 05 (cinco), a contar do recebimento da obra pelo CONTRATANTE, respondendo por sua solidez e segurança, assim como os materiais utilizados. O conceito de solidez e segurança abrange também a funcionalidade da obra, ou seja, a condição de uso para a finalidade projetada, garantindo salubridade e habitabilidade.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Barro Alto, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/07/2024).

FERNANDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração